



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2017

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso das atribuições legal e regimental, submete à apreciação do plenário o presente Projeto de Resolução, e que, após discussão, pugnamos pela sua aprovação com redação infra descrita:

Artigo 1º - Para o atendimento de excepcional interesse público, nos termos no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover contratações para suprir necessidades temporárias por tempo determinado nos termos desta Resolução.

Artigo 2º - As contratações autorizadas por esta Resolução serão precedidas de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, com prazo de validade de até 02 (dois) anos contados da data de homologação do seu resultado.

Parágrafo Único. As contratações ocorrerão em estrita obediência à ordem de classificação dos candidatos, iniciando-se pelo primeiro colocado.

Rua Evaristo de Fontes Queiroz, 110 – Centro – CEP: 59980-000 – Telefone: (84) 3383-2279



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08

Artigo 3º - Consideram-se necessidades temporárias e contínuas, as contratações de advogado e contador para **suprir vagas existentes e necessárias as quais não haja ainda pessoas concursadas**, para suprir tais vagas em razão do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, firmado com esta casa em data anterior a esta legislatura, que instrui Processo de Execução nº. 0100539-82.2014.8.20.0120, que tramita junto a Comarca de Luís Gomes-RN.

Artigo 4º - As contratações realizadas por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, terão prazo de duração de até 1 (um) ano, possibilitada a sua prorrogação uma única vez, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos.

Artigo 5º - A contratação temporária, de que trata esta Resolução será efetivada mediante Contrato Individual Temporário por Excepcional Interesse Público, a ser firmado entre a Câmara Municipal de José da Penha-RN e o contratado, que dentre as cláusulas deverão constar salário, atividade/função administrativa e carga horária, conforme anexo único nesta Resolução.

Artigo 6º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Resolução, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante nos quadros de cargos e salários atualizados do serviço público para servidores que desempenham função semelhante, em conformidade com a Resolução nº. 01/2012, aprovada por esta casa, bem como, as condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como modelo.

Rua Evaristo de Fontes Queiroz, 110 – Centro – CEP: 59980-000 – Telefone: (84) 3383-2279



Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08

Artigo 8º - O pessoal contratado nos termos desta Resolução, não poderá:

- I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração de sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.

Artigo 9º - As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Resolução serão apuradas mediante processo administrativo, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Artigo 10º – O contrato firmado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado, com anuência do contratante;
- III. Por alguma infração do contrato;
- IV. Por iniciativa da contratante, com anuência do contratado.

Parágrafo Único - A extinção do contrato, nos casos do inciso II e IV, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Artigo 11º – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Resolução será contado para todos os efeitos.

Artigo 12º – Aplica-se ao pessoal contratados nos termos desta Resolução, o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 1º, parágrafo 2º - da Resolução nº. 01/2012, e suas alterações posteriores.

Rua Evaristo de Fontes Queiroz, 110 – Centro – CEP: 59980-000 – Telefone: (84) 3383-2279



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08

Artigo 13º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário, José da Penha-RN, 31 de Julho de 2017.

GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE
PRESIDENTA

FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA
Vice - Presidenta

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
1º Secretário

BRUNO HENRIQUE SILVA ARAÚJO
2º Secretário

Rua Evaristo de Fontes Queiroz, 110 – Centro – CEP: 59980-000 – Telefone: (84) 3383-2279